

EDITAL Nº 25/2021 - IFG- CÂMPUS FORMOSA
PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL –COVID -19/2021

A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Formosa, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Formosa, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A PAE do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão qualificada do itinerário formativo integral e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (da) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 O auxílio emergencial possui orientação específica, de acordo com a Instrução Normativa 03/2019/PROEX/IFG, que instrui a oferta de auxílios financeiros da Política de Assistência Estudantil, bem como da Resolução 26/2020 REI/COSUP/REITORIA/IFG, de 20 de outubro de 2020.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar estudantes do IFG-Câmpus Formosa para participarem do Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, contribuindo para melhorar a qualidade de vida daqueles em situação de maior desigualdade socioeconômica e amenizar os impactos advindos da atual situação de crise e pandemia, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Memorando Proex/IFG nº 46/2020 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedido nesse edital, estudantes (as) matriculados (as) nos cursos:

- a. Graduações (Ciências Biológicas, Ciências Sociais e Engenharia Civil, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas)
- b. Cursos Técnicos Integrados em Tempo Integral

- c. *Cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)*

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes (as) deverão preencher OU atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (<http://suap.ifg.edu.br>) e enviar o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica (Anexo 1 do Edital) para o e-mail: cae.formosa@ifg.edu.br

2.3.2 Os (as) estudantes que já recebem os auxílios do Edital 17/2021 nas modalidades Alimentação, Criança, Moradia e Permanência e Filho com Deficiência NÃO poderão se inscrever no Programa Auxílio Emergencial;

2.3.3 Os (as) estudantes que NÃO participaram das seleções de Auxílios Estudantis o ano de 2021 e NÃO entregaram documentação de renda, se faz necessário a entrega de documentação familiar e socioeconômica descritas no Anexo II.

2.3.4 Os (as) estudantes que já preencheram a caracterização socioeconômica no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e enviar o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica (Anexo 1 do Edital) para o e-mail: cae.formosa@ifg.edu.br

2.3.5 Poderão se inscrever os (as) estudantes que recebem o Auxílio Integral Integrado Alimentação e EJA Permanência;

2.3.6 Os (as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar informações referente à família solicitada pelo Serviço Social;

2.3.7 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que não tenha apresentado, no prazo, a documentação solicitada no Anexo I e/ou Anexo II, corretamente preenchida;

2.3.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.9 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1. Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a. Estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b. Apresentar renda de até um salário-mínimo e meio por pessoa;
- c. Ter o grupo familiar atualmente em situação de desemprego ou em situação informal de trabalho - e pessoas que foram afetadas diretamente pela pandemia por sequelas da doença Covid-19, ou que o/a responsável do grupo familiar tenha sido vítima fatal de Covid 19;
- d. Não estar recebendo nenhum auxílio do Edital 17/2021 dos Programas de Auxílios Financeiros (Modalidades: Moradia, Alimentação, Criança, Filho com Deficiência e Permanência);
- e. Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;
- f. Ter feito uma descrição detalhada da Situação Familiar na caracterização socioeconômica, Anexo I e, caso não tenha se inscrito no ano de 2021 em outras modalidades de auxílios, a entrega dos documentos do Anexo II.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação na página do Câmpus, da listagem de estudantes (nº de matrícula do(a) estudante), considerando para a classificação, o nível de desigualdade socioeconômica, definida a partir do estudo socioeconômico realizado por profissional de Serviço Social

2.4.3 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP pelo(a) estudante, a análise da caracterização socioeconômica do SUAP e a do Anexo I e II, podendo ocorrer contato com familiares via telefone.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa os(as) estudantes classificados(as) com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.5 Do pagamento do Auxílio Emergencial

2.5.1 A classificação dos(as) estudantes, bem como o número de contemplados(das) para recebimento de uma PARCELA ÚNICA de Auxílio Emergencial se dará de acordo com a disponibilidade de recurso financeiro verificado no mês de novembro de 2021, no IFG – Formosa.

2.5.2 Os valores e quantidade de auxílios concedidos estão suscetíveis a alteração, a qualquer tempo, pelo IFG Formosa, em razão da disponibilidade de recursos e quantidade de estudantes que fizerem jus ao auxílio.

2.6. Cronograma

As etapas do processo de seleção serão compostas de:

<i>Item</i>	<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>
01	Período de preenchimento do Questionário Socioeconômico ou atualização dos dados no SUAP, inscrição (envio do formulário e caracterização por e-mail: cae.formosa@ifg.edu.br	28/09/2021 a 15/10/2021
02	Envio do formulário e caracterização contidos no Anexo I e/ou Anexo II por e-mail: cae.formosa@ifg.edu.br	28/09/2021 a 15/10/2021
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos (as) estudantes por ordem de classificação.	29/10/2021
04	Solicitação de recurso. (Modelo no Anexo III).	01 e 02 de novembro
05	Análise do recurso.	03 e 04 de novembro
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	05/11/2021

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá comunicar à CAE do Câmpus, a fim de dirimí-la por email: cae.formosa@ifg.edu.br ou por Whatsapp Institucional da GEPEX (61 3642-9471).

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3.5 A execução dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG-Câmpus Formosa, nos moldes do item 2.5 deste edital.

Formosa, 28 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Bruno Quirino Leal
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão
Portaria 1191 de 03/07/2017

(assinado eletronicamente)
Thiago Gonçalves Dias
Diretor-Geral do IFG-Câmpus Formosa
Portaria 412 de 10/03/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID19

Eu, _____, inscrito (a) no RG n° _____, CPF n° _____, residente no endereço: _____, Qd _____, Lt _____, n° _____, Cidade _____, estudante do curso _____ do IFG – Câmpus Formosa, matrícula _____, me inscrevo no AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID19.

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Você pertence a comunidade:

() Quilombola () Indígena () Nenhuma das opções.

No momento, onde você mora :

() Assentamento () Zona rural () Zona urbana

Atualmente, você está residindo em qual Cidade/Estado: _____

Identificação do grupo familiar (Nome, RG e CPF de todas as pessoas da família):

Nome completo (de cada pessoa que reside na mesma casa)	RG	CPF

Declaração de Despesas

Água	Energia	Aluguel ou Prestação	Outros (especificar: internet, telefone, plano de saúde, remédios, pensão etc.)
Valor:	Valor:	Valor:	Valor:

Declaração de Renda Familiar

- () Mais de um salário mínimo. Qual é o valor? _____
- () Até um salário mínimo. Qual é o valor? _____
- () Até meio salário mínimo. Qual é o valor? _____
- () Nenhuma renda

Como você consegue sua renda (seu dinheiro, salário ou auxílio)

- () Minha renda vem do meu trabalho ou de alguém da minha família como autônomo. Especificar o que faz (exemplo: vendedora, pedreiro, mecânico, diarista, costureira, manicure etc.

COVID19, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado ao candidato e a solicitação de ressarcimento do valor pago para a Instituição.

_____, _____ de setembro de 2021.

Cidade e data

Assinatura do Candidato e de Responsável Legal (se o candidato for menor de 18 anos)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(Somente para alunos que não entregaram documentação de renda no ano de 2021)

Conforme item 2.3.8 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE: cae.formosa@ifg.edu.br

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.

i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente na
_____ declaro para os devidos

fins que sou:

- () *trabalhador informal*
- () *trabalhador temporário*
- () *trabalhador autônomo/liberal*
- () *produtor rural*
- () *Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.*

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito
à _____

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias

atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____, para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,

RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na
_____,
_____, declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____),
proveniente da guarda de _____ (nome do
filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____)
mensais, pago proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

